



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

239

LEI Nº 111, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre concessão de subvenções.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$ 367.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos cruzeiros), no exercício de 1981 em subvenções às seguintes entidades:

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.....	17.000,00
Associação Brasileira de Municípios - ABM.....	3.000,00
SMATER-MS.....	367.200,00
Caixa da Escola Estadual "Higino Guerra" de 1º Grau.....	50.000,00
Caixa da Escola Estadual "Gov. Juscelino " de 1º Grau.....	50.000,00
Caixa da Escola Estadual "Pres. Kennedy" de 1º Grau.....	50.000,00
Caixa da Escola Estadual de Capinópolis de 1º e 2º Grau.....	50.000,00
Santa Casa M.S. das Vitorias.....	11.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo.....	50.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul".....	10.000,00
Associação dos Servidores Públicos Municipais.....	50.000,00
Hospital da Criança de Uberaba.....	10.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinópolis.....	50.000,00
Congregação Cristã do Brasil.....	10.000,00
Casa Religiosa Franciscana de Capinópolis.....	10.000,00
Igreja Evangélica Assembleia de Deus.....	10.000,00
Igreja Presbiteriana.....	10.000,00
Centro Espírita "Verdade e Amor".....	50.000,00
Centro Espírita "André Luiz".....	50.000,00
Centro Espírita "Casa da Graça S.ª Vitoria de Paulo".....	11.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de 1981.



Prefeitura de Capinópolis
— 38.350 - Minas Gerais —

neiro de 1961.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Dado e assinado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 10, aos 18 do Novembro de 1961,

ANTONIO THEODORO DE ALEN CAR

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.

LUIZ HUMBERTO DE ALEN CAR

- Chefe de Gabinete -

ANTONIO THEODORO DE ALEN CAR

- Prefeito Municipal -